



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 394/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/2016

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que "dispõe sobre as normas de segurança e manutenção em brinquedos de parques infantis localizados em áreas de uso coletivo, públicas ou privadas, e dá outras providências". Determina ainda que uma vistoria anual seja feita por engenheiro legalmente habilitado (Artigo 2º), além de manutenções semestrais preventivas (Artigo 3º).

Na justificativa ao PL, o nobre proponente afirma que a propositura visa estabelecer a observância das normas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e que "o Inmetro apurou que grande parte do problema dos brinquedos de playground está na falta de manutenção, na instalação inadequada e na falta de supervisão".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de um Substitutivo a fim de adequar o Projeto de Lei à melhor técnica de elaboração legislativa, para acrescentar dispositivo para a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 e para retirar o número da norma da ABNT que constava na proposta.

No âmbito de análise desta Comissão de Administração Pública, consideramos que o PL possui mérito para prosseguimento e consignamos parecer favorável ao Projeto na forma do Substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de abril de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Antonio Donato - (PT)

André Santos - (PRB)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/04/2017, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.